



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.575

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>1</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>1</b>

## SECRETARIA

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 18.358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 590/2024/GAB/CG da Exma. Senhora Prefeita Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do Contrato de Gestão nº 069/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato,

Considerando o Despacho nº 094/2024/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Contrato de Gestão nº 069/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo:

Presidente

**MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**

Secretário

**FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**

Membros

**MONICA CRISTINE OKAMURA**

**RODOLFO POMERANZI NETO**

**SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO**

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.351, de 04 de dezembro de 2.024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 18.364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Sr. CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, CPF 268.262.998-95, (certificado pela ANBIMA CPA 10; Instituto Totum CP RPPS DIRIG I; Instituto Totum CP RPPS CG INV II), gozará férias regulamentares, por 10 (dez) dias a contar de 16/12/2024,

Considerando o disposto no art. 12, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, a respeito de afastamentos transitórios do Superintendente,

Considerando o Ofício nº 1.144/2024 elaborado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, o Sr. **PEDRO LUENGO GARCIA**, servidor aposentado no cargo de Professor Universitário, portador do CPF 024.840.348-65, para no período de 16/12/2024 a 25/12/2024, substituir o Sr. CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, na função de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 18.365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, a respeito da composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP,

#### **RESOLVE:**

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

Art. 1º - Nomear o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, com mandato inicial em 01/01/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, renovável por igual período e permitida a recondução:

#### **MEMBROS TITULARES**

• **DÉBORA FERRAZ CARVALHO**, membro titular, (certificada Instituto Totum CP RPPS COFIS I), CPF nº 334.168.849-09, servidora ativa, indicada pela Prefeita Municipal;

• **THARCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO**, membro titular, (certificado Instituto Totum CP RPPS COFIS I), CPF nº 312.346.918-25, servidor ativo, indicado pelo Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP;

• **LUIS CARLOS EVARISTO**, membro titular, (certificado Instituto Totum CP RPPS COFIS I), CPF nº 093.441.598-66, servidor ativo, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE;

• **EDILAINE APARECIDA TRINDADE**, membro titular (certificada Instituto Totum CP RPPS DIRIG I), CPF nº 154.550.628-08, servidora ativa, indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV;

• **MAYSON HENRIQUE DA SILVA**, membro titular, CPF nº 430.273.168-00, servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP;

#### **MEMBROS SUPLENTES**

• **HÉLIO ALVES FORTUNATO JÚNIOR**, membro suplente, CPF nº 264.739.658-23, servidor ativo indicado pela Prefeita Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.366, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, a respeito da composição do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, com mandato inicial em 01/01/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, renovável por igual período e permitida a recondução.

#### **MEMBROS TITULARES**

• **EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR**, membro

titular, (certificado Instituto Totum CP RPPS CODEL II), CPF nº 351.018.628-19, servidor ativo, indicado pela Prefeita Municipal;

• **JESSICA SIMÕES CHAGAS**, membro titular, (certificada Instituto Totum CP RPPS CODEL I), CPF nº 362.562.378-11, servidora ativa indicada pela Prefeita Municipal;

• **CARLOS RAFAEL DUARTE**, membro titular, (certificado Instituto Totum CP RPPS CODEL II), CPF nº 369.114.628-78, servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP;

• **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**, membro titular, servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP;

• **FLAVIA LEME GAMBA**, membro titular (certificada Instituto Totum CP RPPS CODEL I), CPF nº 431.754.838-01, servidora ativa, indicada pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP;

• **PEDRO LUENGO GARCIA**, membro titular (certificado Instituto Totum CP RPPS CODEL II), CPF nº 369.114.628-78, servidor ativo, indicado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE;

• **DULCELENA APARECIDA ABREU TONON**, membro titular (certificada Instituto Totum CP RPPS CODEL I), CPF nº 132.781.518-44, servidora aposentada, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP;

#### **MEMBROS SUPLENTES**

• **CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, membro titular, (certificado pela ANBIMA CPA-10; Instituto Totum CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV II), servidor ativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP;

• **MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS**, membro suplente, (certificada Instituto Totum CP RPPS CODEL I), CPF nº 307.400.218-26, servidora ativa indicada pela Prefeita Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 591/2024/GAB/CG da Exma. Senhora Prefeita Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato,

Considerando o Despacho nº 096/2024/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**



Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo. e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo:

Presidente

**MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**

Secretário

**FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**

Membros

**MONICA CRISTINE OKAMURA  
RODOLFO POMERANZI NETO  
SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO**

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 18.369, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 592/2024/GAB/CG da Exma. Senhora Prefeita Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do Termo de Fomento nº 003/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato,

Considerando o Despacho nº 095/2024/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Termo de Fomento nº 003/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente

**MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**

Secretário

**FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**

Membros

**MONICA CRISTINE OKAMURA  
RODOLFO POMERANZI NETO  
SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO**

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**